



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Assunto Geral:	PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE (Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990)
Assunto Particular:	HABILITAÇÃO INICIAL/REVERSÃO
Público-alvo:	FILHO(A) MENOR OU INVÁLIDO
Observação:	Se o Ex-combatente estava habilitado, será um processo de Reversão.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS POR PARTE DO(A) REQUERENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a) DO EX COMBATENTE			
a.	Certidão de óbito (obrigatório);		
b.	Carteira de identidade e CPF (não possuindo, se o Ex-Combatentes já era anteriormente habilitado e vinculado ao Cmdo 11ª RM, a interessada ao se dirigir a SSVP/11, deverá solicitar junto ao atendente. No caso do CPF não constando, a interessada deverá procurar a Receita Federal e providenciar);		
c.	Diploma da Medalha de Campanha e/ou Certificado da FEB, ou Certidão de Ex-Combatente litoral, na ausência, Certidão de Tempo de Serviço de Ex-Combatente, esta é obtida em processo específico, (caso não disponha, se o Ex-Combatentes já era anteriormente habilitado e vinculado ao Cmdo 11ª RM, ao se dirigir a SSVP/11, deverá solicitar junto ao atendente);		
d.	Título de Pensão Especial, caso o Ex-Combatente já era anteriormente habilitado (caso não disponha, se o Ex-Combatentes anteriormente habilitado e vinculado ao Cmdo 11ª RM, ao se dirigir a SSVP/11, deverá solicitar junto ao atendente);		
e.	Último contracheque, caso o Ex-Combatente já era anteriormente habilitado (caso não disponha, ao se dirigir a SSVP/11, deverá solicitar junto ao atendente) ;		
OBS: Quando habilitado em conjunto com a Viúva/Companheira, esta documentação não necessita ser apresentada novamente (pode ser aproveitada do processo da Viúva e(ou) Companheira).			
b) DO(A) REQUERENTE:			
a.	Carteira de identidade e CPF		
b.	Situação Cadastral do CPF (caso não disponha, o atendente da SSVP/11 providenciará e incluirá no processo);		
c.	Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento / Certidão (Declaração) de União Estável, acrescida da Certidão do estado civil, CONFORME O CASO (ATUALIZADA / data de expedição e ou atualização com até 180 DIAS);		
d.	No caso de Filho(a) Inválido(a), AIS e Parecer técnico sobre perícia médica realizada, devidamente homologada, que comprove a invalidez do interessado, quando for o caso (mediante etapas necessárias, será incluído no processo pela SSVP/11);		
e.	No caso de Filho(a) Adotivo(a), termo de adoção por autorização judicial para filhos adotivos. (é vedada a adoção de descendentes, de acordo com o § 1º, art. 42, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente);		
f.	No caso de Menor sob guarda do instituidor, Termo de Guarda ou Tutela (até os 21 anos);		
g.	Comprovante de abertura de Conta-corrente individual em nome da(o) beneficiário. ACEITAMOS: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander, Caixa Econômica Federal (Conta Poupança somente Caixa Econômica). NÃO ACEITAMOS: Conta do BRB, Conta de bancos digitais, Conta Cooperativa e Conta Fácil. Atenção: a Conta-Corrente não pode ser conjunta;		
h.	Extrato Bancário (o cabeçalho, para fins de comprovação se a conta está ativa);		

i.	Comprovante de endereço;		
j.	Declaração que recebe ou não dos Cofres Públicos (preenchida no atendimento da SSVP/11 usando os padrões das Normas Técnicas – DCIPAS, pelo EB-DIGITAL ou trazer preenchido o modelo disponível no site da 11ª RM);		
k.	Último Contracheque, caso receba Pensão/Salário/Proventos de Órgãos Públicos: FEDERAL / DISTRITAL / ESTADUAL / MUNICIPAL;		
l.	Declaração de Benefício/INSS (seguir as instruções do site: https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta). Caso receba benefício do INSS, apresentar juntamente, um Extrato de Pagamento de Benefício (seguir as instruções do site: https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/extrato-de-pagamento-de-beneficio);		
m.	Termo de Compromisso de atualização cadastral, do Art. 192, da Portaria Nº 007-DGP/C Ex, de 2 MAR 21 - Normas Técnicas – DCIPAS (preenchido no atendimento da SSVP/11);		
n.	REQUERIMENTO (preenchido no atendimento da SSVP/11 usando os padrões das Normas Técnicas – DCIPAS, pelo EB-DIGITAL ou trazer preenchido o modelo disponível no site da 11ª RM).		
SE PROCESSO A SER ABERTO POR REPRESENTANTE LEGAL			
a.	Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Procurador / Tutor / ou Curador;		
b.	Procuração, (ou) Tutela, (ou) Curatela Provisória ou Definitiva, conforme o caso. Obs1: Em caso de Procuração, deve ter sido emitida dentro dos últimos 6 meses. Obs2: Ao menor de 18 (dezoito) anos, em casos de órfãos ou de menores cujo pai/mãe (em vida) não possuir a capacidade necessária para gerir a vida do filho ou dos filhos, é obrigatório a figura do Tutor (Certidão ou Termo de Tutela).		

Obs: Os documentos apresentados devem ser ORIGINAIS.